

"Ponstruindo Ulma Xova História"

# Comissão De Redação e Justiça PARECER Nº 007 DE 2018

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, DISPOE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 036, DE 2018.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 036, de 2018, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá a outras providencias.

A proposta em questão fora remetida pelo chefe do executivo em data de 19 de abril de 2018, instruído pela mensagem nº 051/2018.

O processo em questão deteve tramite regular nesta casa de Leis, sendo anexo com os documentos necessários exigidos.

Em continuidade ao processo legislativo, instituído pelo art. 37 do Regimento Interno, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo art. 37, §1º do já citado Regimento Interno.

Verifica-se que quanto à aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, o projeto supracitado atende os padrões exigidos, não ferindo as normas legais vigentes.

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



"Construindo Ulma Kova Kistória"

#### Comissão De Redação e Justiça

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza e de iniciativa do executivo, em obediência aos ditames do artigo 46, II da Lei Orgânica Municipal, conforme previsão legal.

Assim sendo, havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 036 de 2018, <u>com as ressalvas e alterações dos dispositivos em anexo</u>.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2018.

ROSANGELA LOYOLA RELATORA

FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO MEMBRO

> CLEBINHO BRAMBATI PRESIDENTE



"Ponstruindo Ulma Xova Xistória"

# Comissão De Redação e Justiça <u>ANEXOS</u>

EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ A OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

#### LEI:

Art. 1°. Fica suprimido o artigo 38 do Projeto de Lei 036/2018.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações na LDO para o exercício de 2019, se necessário for. (Suprimido)

Art. 2°. Fica modificado o artigo 42 do Projeto de Lei 036/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Fica O Poder Executivo, Legislativo, IPG e CODEG autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 15% (quinze por cento) dos seus respectivos orçamentos, de conformidade com o Art. 42 da Lei nº 4320/64."

Art. 3°. Permanecem inalterados os demais artigos do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2018.



"Ponstruindo Uma Kova História"

Pomissão De Redação e Justiça

ROSANGELA LOYOLA RELATORA

FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO MEMBRO

> CLEBENHO BRAMBATI PRESIDENTE